

**LEI Nº 4.009, DE 03/12/2015.**

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE ARACRUZ PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Aracruz,  
relativas ao Exercício Financeiro de 2016, constituindo-se de:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos  
e entidades da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos  
a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como seus fundos.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos  
municipais e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e  
das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os desdobramentos  
apresentados no quadro 1:

**QUADRO 1 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA** Em R\$ 1,00

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	<b>391.495.594,83</b>
1.1 - Receita Tributária	72.271.841,24
1.2 - Receita de Contribuições	13.010.868,00
1.3 - Receita Patrimonial	17.924.507,91
1.4 - Receita de Serviços	18.683.353,45
1.5 - Transferências Correntes	261.648.232,32
1.6 - Outras Receitas Correntes	7.956.791,91
<b>DEDUÇÃO DO FUNDEB</b>	<b>-27.739.610,24</b>
<b>2 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.266.963,41</b>
2.1 - Operações de Crédito	2.200.000,00
2.2 - Alienação de Bens	585.987,00
2.3 - Transferências de Capital	2.480.976,41
<b>OPERAÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>17.790.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>386.812.948,00</b>

**Art. 3º** A despesa total, no mesmo valor da receita total, é fixada:

I - No Orçamento Fiscal em R\$ 250.102.727,20 (duzentos e cinquenta  
milhões, cento e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

II - No Orçamento de Seguridade Social em R\$ 136.710.220,80 (cento e trinta e seis milhões, setecentos e dez mil, duzentos e vinte reais e oitenta centavos).

**Art. 4º** A despesa será realizada, segundo a discriminação do programa de trabalho e natureza da despesa, integrantes desta Lei, conforme os quadros 2 e 3:

**QUADRO 2 - DESPESA POR FUNÇÃO**

Em R\$ 1,00

<b>DESPESA POR FUNÇÕES</b>	<b>VALOR</b>
Legislativa	14.730.000,00
Judiciária	5.162.542,25
Administração	38.699.359,83
Segurança Pública	2.154.505,42
Assistência Social	10.181.364,69
Previdência Social	28.594.000,00
Saúde	63.152.544,57
Trabalho	400,00
Educação	100.190.928,41
Cultura	88.000,00
Urbanismo	67.563.101,98
Habitação	1.668.070,39
Saneamento	21.791.130,00
Gestão Ambiental	3.431.490,86
Agricultura	3.761.260,93
Indústria	840.122,19
Comércio e Serviços	2.478.363,30
Comunicações	2.128.553,67
Desporto e Lazer	1.333.781,51
Encargos Especiais	8.963.428,00
Reserva de Contingência	9.900.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>386.812.948,00</b>

**QUADRO 3 - DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Em R\$ 1,00

<b>PODER/ÓRGÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>14.730.000,00</b>
CÂMARA MUNICIPAL	14.730.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>314.382.948,00</b>
SECRETARIA DE GOVERNO	3.085.191,83
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	640.254,29
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.162.542,25
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	1.889.521,92
SECRETARIA DE FINANÇAS	5.851.476,04
SECRETARIA DE SAÚDE	63.152.544,57
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100.190.878,41
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	10.181.764,69

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	2.566.363,30
SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS	40.465.863,30
SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	29.682.218,68
SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.761.260,93
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	3.431.490,86
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	21.749.676,40
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS	4.431.667,77
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DEFESA CIVIL	1.698.070,39
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	2.128.553,67
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	840.122,19
SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	1.333.781,51
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	12.139.705,00
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>57.400.000,00</b>
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)	19.400.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ (IPASMA)	38.000.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA EXECUTIVO</b>	<b>300.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>386.812.948,00</b>

**Art. 5º** O Orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz (IPASMA) está estimado em R\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões), e será consolidado ao Orçamento do Poder Executivo para efeito das demonstrações contábeis e demais exigências legais.

**Art. 6º** Ficam o Poder Executivo e seus Fundos, o Poder Legislativo, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz - SAAE, autorizados a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em seus respectivos orçamentos, para o exercício de 2016, de acordo com o Art. 7º item I, art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64; Art. 24 item I da Lei Municipal n.º 3.944 de 13/07/2015.

II - Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender a despesas provenientes de receitas de convênios e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

**Art. 7º** Não onera o percentual para abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2016 as suplementações ou remanejamentos utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei alterações no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, modificações na nomenclatura e codificação.

**Art. 9º** As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD - nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesa, categoria econômica, natureza, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizadas para atender às necessidades de execução, mediante publicação de portaria pelo(a) Secretário(a) de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Parágrafo único.** As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de Receitas até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**Art. 11.** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, inclusive a programação financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 03 de Dezembro de 2015.

**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
**Prefeito Municipal**